

Processo Nº: 040/2020

Pregão Presencial Nº: 022/2020

Registros de Preços Nº 014/2020

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2020**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA-MEI/ME/EPP LC 147/2014**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de ácido fluossilícico, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VII.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – MG, torna público, na presença e ciência do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 002/2019, publicada em 05 de novembro de 2019, que, as 08:30 horas do dia 08 de junho de 2020, na sala de reuniões do SAAE, localizada a Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, será realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do Tipo **Menor Preço por Item**.

<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>e-mail:</b>			
<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>	
<b>Telefone:</b>		<b>Fax:</b>	

Obtivemos através do acesso a pagina [http://www.saaelambari.mg.gov.br/index.php?&qual=licitacoes\\_abertas](http://www.saaelambari.mg.gov.br/index.php?&qual=licitacoes_abertas) ou e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari e essa empresa, **SOLICITAMOS PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES**, via fax (35) 3271- 1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br, com cópia para compras2@saaelambari.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

De maneira a facilitar futuras comunicações referentes a este Pregão, pedimos que seja adicionado o e-mail suporte@saaelambari.mg.gov.br a lista de contatos para evitar que as informações sejam identificadas como spam.

Processo Nº: 040/2020

Pregão Presencial Nº: 022/2020

Registros de Preços Nº 014/2020

**EDITAL DE LICITAÇÃO - REGISTROS DE PREÇOS Nº 014/2020**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA-MEI/ME/EPP LC 147/2014**

**I – PREÂMBULO**

**1.1.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com endereço na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, CEP 37.480-000, CNPJ 22.040.711/0001-22, Inscrição Estadual 378.568.506.00-26, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 040/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 022/2020, Registro de Preços nº 014/2020, do tipo menor preço por item, exclusiva para MEI/ME/EPP (parcial – apenas item 2), regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 2204, de 30/05/2011, Decreto Municipal 2228, de 26/07/2011 e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, **PABLO LUIZ LOPES**, ou, na falta deste, por **ADALBERTO LUIZ DA SILVA**, designados Pregoeiros pela Portaria Municipal nº 002/2019, publicada em 05 de novembro de 2019.

**II – OBJETO**

**2.1.** Registro de preços para futura e eventual aquisição de ácido fluossilícico, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VII.

**2.2.** A ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**2.3.** O SAAE não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Setor competente.

**2.4.** É responsabilidade do detentor/contratado assegurar a qualidade do objeto licitado.

**III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.2.** Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como MEI, microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações, que atenderem as exigências enumeradas abaixo, aos requisitos da legislação específica e a todas as exigências deste Edital e seus anexos

**3.3.** Não poderá participar da presente licitação empresa:

**3.3.1.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o SAAE de Lambari;

**3.3.2.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**3.3.3.** Com falência declarada, em dissolução ou em liquidação judicial / extrajudicial;

**3.3.4.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.3.5.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.3.6.** Que estejam reunidas em consórcio;

**3.3.7.** Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

**Processo Nº: 040/2020**

**Pregão Presencial Nº: 022/2020**

**Registros de Preços Nº 014/2020**

**3.3.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.3.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.3.10.** Que tenha funcionário ou membro da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

**3.3.11.** As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

**3.3.12.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**3.4.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.5. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 147 de 2014 quando:**

**3.5.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**

**3.5.1.1.** Considerar-se-á como mais vantajoso para administração, independentemente da quantidade de MEI, ME e EPP presentes no certame, a propostas cujos preços sejam iguais ou acima de 10% menores que o menor preço apresentado por MEI, ME e EPP, hipótese que os demais licitantes poderão participar do certame.

**3.5.1.2.** Para efeitos de definição, considera-se:

I - Âmbito local - limites geográficos do Município de Lambari - MG;

II - Âmbito regional - limites geográficos da Região Geográfica Intermediária de Pouso Alegre, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ([ftp://geoftp.ibge.gov.br/organizacao\\_do\\_territorio/divisao\\_regional/divisao\\_regional\\_do\\_brasil/divisao\\_regional\\_do\\_brasil\\_em\\_regioes\\_geograficas\\_2017/mapas/31\\_regioes\\_geograficas\\_minas\\_gerais.pdf](ftp://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_do_territorio/divisao_regional/divisao_regional_do_brasil/divisao_regional_do_brasil_em_regioes_geograficas_2017/mapas/31_regioes_geograficas_minas_gerais.pdf)).

#### **IV – CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Horário de credenciamento: 08:30 horas, do dia 08 de junho de 2020. Abertura da sessão: 08:45 horas do dia 08 de junho de 2020.

**4.1.1.** Caso a data prevista para a realização do presente pregão seja declarada feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, este será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previsto.

**4.2.** No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes, apresentando os seguintes documentos:

**4.2.1.** Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa;

**4.2.2.** Procuração Particular, Procuração Pública ou Carta de Credenciamento (modelo Anexo II), em nome do representante legal, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente.

**4.2.2.1.** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

**Processo Nº: 040/2020**

**Pregão Presencial Nº: 022/2020**

**Registros de Preços Nº 014/2020**

**4.2.3.** Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, (Modelo no Anexo III), com assinatura compatível com a do documento apresentado no item 4.2.2 ou assinada por quem detenha poderes de representação.

**4.2.4.** Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, Estatuto, Contrato Social em vigor ou instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração ou credenciamento em constituir mandatários.

**4.2.4.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

**4.2.5.** Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma, ficando, evidentemente, dispensada a apresentação de Procuração Particular, Procuração Pública ou Carta de Credenciamento

**4.3. Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**

**4.4. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.**

**4.5.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

**4.6.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

**4.6.1.** Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do Anexo VIII, e;

**4.6.2.** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme a Instrução Normativa DREI Nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

**4.7.** Os documentos relacionados neste item (IV) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

**4.8.** O licitante que optar em participar do certame pelo Correio fica dispensado de apresentar os documentos exigidos para Participação Presencial, contudo, renuncia à prática dos atos de lance, negociação e recurso, concorrendo tão somente com a oferta constante em seu envelope de Proposta Comercial.

**4.9.** Para participação pelo Correio o licitante deverá enviar, além dos envelopes de Proposta e Habilidade previstos no Edital, os documentos abaixo relacionados, em sobrecarta ou num terceiro envelope:

**4.10.1.** Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**4.10.2.** Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, (Modelo no Anexo III), com assinatura compatível com a do documento apresentado no item 4.10.1 ou assinada por quem detenha poderes de representação.

**4.11. Os documentos relacionados nos itens 4.10.1 e 4.10.2 deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.**

**Processo Nº: 040/2020**

**Pregão Presencial Nº: 022/2020**

**Registros de Preços Nº 014/2020**

**4.12.** Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2009 deverá apresentar a mesma documentação constante do item 4.6.

**4.13.** Caso os documentos de Credenciamento sejam enviados num terceiro envelope, este deverá conter em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO SAAE DE LAMBARI  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2020  
“CREDENCIAMENTO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

**4.15.** Os documentos para Credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de Proposta e Habilitação.

**4.16.** Considerando a situação de pandemia do COVID-19 confirmada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), solicitamos que todos os licitantes higienizem suas mãos, tragam e utilizem máscara no dia do certame, afim de diminuir as chances de contágio.

## **V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO SAAE DE LAMBARI  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2020  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO SAAE DE LAMBARI  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2020  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

## **VI - PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1.** A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo I, ou em modelo próprio, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise, em que conste **obrigatoriamente**:

**6.1.1.** Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato do licitante;

**6.1.2.** Modalidade e número da licitação;

**6.1.3.** Especificação clara, detalhada e completa do objeto ofertado;

**6.1.4.** Marca, modelo (quando aplicável), garantia e demais informações necessárias do produto ofertado;

**6.1.5.** Preço unitário e total de cada item que compõe o objeto;

**Processo Nº: 040/2020**

**Pregão Presencial Nº: 022/2020**

**Registros de Preços Nº 014/2020**

**6.1.6. Prazo e local de entrega do material;**

**6.1.7. Declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do pregão;**

**6.1.8. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão;**

**6.1.9. Declaração de que o produto ofertado será entregue de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em conformidade com as normas vigentes, aplicáveis ao objeto licitado;**

**6.1.10. Nome, RG e CPF do Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo VI);**

**6.1.11. Declaração de garantia de no mínimo 12 (doze) meses;**

**6.1.12. Dados bancários da licitante.**

**6.1.12.1. Caso a licitante não possua conta em banco, deverá tal informação estar devidamente expressa na proposta.**

**6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.**

**6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.**

**6.4. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, fixos e irreajustáveis, podendo ser revistos em caso de comprovação do desequilíbrio econômico – financeiro da Licitante vencedora ou mudança na política econômico – financeira ou tributária do Governo Federal ocorrida após a publicação deste edital.**

**6.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.**

**6.6. Todos os valores estimados no item 5 (PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS) do Anexo VI, Termo de Referência, serão considerados os **MÁXIMOS ACEITÁVEIS** por esta Administração, sendo que será desclassificada qualquer proposta inicial (proposta contida no envelope nº 1), com valor superior ao estimado.**

## **VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1. O(s) licitante(s) que ofertar (em) o menor preço por item **poderá** apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, para fins de habilitação no certame.**

**7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:**

**7.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC (Anexo IV);**

**7.2.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo V);**

**7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.**

**7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:**

**7.4.1. Prova de habilitação jurídica:**

**Processo Nº: 040/2020**

**Pregão Presencial Nº: 022/2020**

**Registros de Preços Nº 014/2020**

**7.4.1.1.** Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

**7.4.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.4.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.4.1.4.** O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF;

**7.4.1.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.4.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.4.1.7.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.4.1.8.** Caso o licitante já tenha apresentado Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa e o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou instrumento equivalente no credenciamento, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de habilitação;

**7.4.2. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:**

**7.4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.4.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.4.2.3.** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

**7.4.2.4.** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

**7.4.2.5.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**7.4.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.4.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**7.4.3. Prova de regularidade econômico-financeira:**

**7.4.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

**7.4.4. Prova de qualificação técnica:**

**7.4.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de capacidade técnica).

**Processo Nº: 040/2020**

**Pregão Presencial Nº: 022/2020**

**Registros de Preços Nº 014/2020**

**7.4.4.2.** Original ou cópia autenticada do registro da empresa junto ao CRQ - Conselho Regional de Química e a ART - Atestado de Responsabilidade Técnica do profissional da área de química da empresa. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pelo produto fornecido;

**7.4.4.3.** Em caso de fabricante, licença de Funcionamento para a fabricação do produto objeto desta Licitação em nome da Licitante, expedida pelo Órgão Fiscalizador competente, de acordo com a Lei Federal nº 9.605/98, que trata da Legislação Ambiental Brasileira - Crimes Ambientais e Legislação Estadual que dispõe sobre a matéria;

**7.4.4.3.1.** Em caso de revenda, licença de funcionamento para revenda, expedida por órgão de controle ambiental municipal, estadual ou federal.

**7.4.4.4.** Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras emitido pelo IBAMA;

**7.4.5. Outras Documentações:**

**7.4.5.1.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante (Anexo IV);

**7.4.5.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo V);

**7.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou, sem a autenticação cartorial, desde que sejam apresentados os documentos originais ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na sessão, para autenticação, com exceção dos extraídos pela internet;**

**7.5.1.** O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

**7.5.1.1.** Ocorrendo o fato dos sites para a conferência dos documentos citados acima estarem indisponíveis no momento ou problemas de acesso com o provedor locado com o SAAE, o Pregoeiro aguardará a conexão até às 16:30 horas e não conseguindo ficará esta para o primeiro dia útil subsequente às 08:30 horas e assim sucessivamente.

**7.5.2.** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**7.5.3.** As microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.5.3.1.** No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das licitantes legalmente qualificadas como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do art. 43 – Lei Complementar 147/2014).

**7.5.3.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

**7.5.3.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**Processo Nº: 040/2020**

**Pregão Presencial Nº: 022/2020**

**Registros de Preços Nº 014/2020**

**7.5.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**7.6.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no item 7.4.4.1.

**7.7.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante;

**7.8.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**7.9.** Os envelopes de documentação das demais empresas poderão ser retirados após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora da licitação, caso seja do interesse.

**7.10.** Os envelopes de documentação das demais empresas que não forem retirados dentro de 60 (sessenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços serão destruídos.

## **VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**8.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregará os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

**8.3.** Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

**8.3.1.** A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da autarquia, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

### **8.4. Classificação das Propostas Comerciais:**

**8.4.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.4.2.** Será desclassificada a proposta que:

**8.4.2.1.** Não se refira à integralidade do objeto;

**8.4.2.2.** Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

**8.4.2.3.** Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Processo Nº: 040/2020**

**Pregão Presencial Nº: 022/2020**

**Registros de Preços Nº 014/2020**

**8.4.3.** Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

**8.4.3.1.** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

**8.4.4.** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**8.4.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**8.4.6.** O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**8.4.6.1.** Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

**8.4.7.** O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**8.4.8.** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## **8.5. Lances Verbais:**

**8.5.1.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.5.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.5.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.5.4.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.5.5.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.5.6.** Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

## **8.6. Lei Complementar nº 123/2006:**

**8.6.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou MEI com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

**8.6.2. Baseado no § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e Consulta 932701 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, esta Administração dará prioridade de contratação para ME, EPP ou MEI sediados LOCALMENTE, até o limite de 5% (cinco por cento) superior do melhor preço válido.**

Processo Nº: 040/2020

Pregão Presencial Nº: 022/2020

Registros de Preços Nº 014/2020

**8.6.2.1.** A fixação deste benefício visa apoiar e promover o desenvolvimento econômico social local, proporcionando a geração de empregos e renda para os municípios, utilizando do poder de compras governamentais para privilegiar o mercado local.

**8.6.2.2.** Será considerado como empresa local aquela que estiver sediada no município de Lambari – MG.

**8.6.3.** Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP ou MEI, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.6.3.1.** A ME ou a EPP ou MEI mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**8.6.3.2.** Caso a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**8.6.4.** Se a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP ou MEI remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**8.6.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP ou MEI que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**8.6.6.** Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

**8.6.7.** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

**8.7.** Encerramento etapa competitiva:

**8.7.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.7.2.** O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**8.7.3.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

**8.7.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.7.5.** No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

**8.7.6.** Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.7.6.1.** Existindo ME ou EPP ou MEI remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

**8.7.7.** Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**Processo Nº: 040/2020**

**Pregão Presencial Nº: 022/2020**

**Registros de Preços Nº 014/2020**

**8.7.8.** Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**8.7.9.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feito, pelo Pregoeiro, o registro dos preços da licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

**8.7.10.** Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

## **IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**9.1.1.** As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da SAAE de Lambari, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

**9.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**9.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**9.7.** Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari-MG.

**9.8.** Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

## **X – DO REGISTRO DOS PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O registro de preços licitado será feito pelo valor unitário de cada item.

**10.2.** Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro registrará os preços, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**10.3.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

## **XI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO VI**), sob pena de decair do direito ao registro de preços sem prejuízo de outras sanções.

**Processo Nº: 040/2020**

**Pregão Presencial Nº: 022/2020**

**Registros de Preços Nº 014/2020**

**11.2.** O detentor do registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento.

**11.3.** Caso o detentor do registro não apresente situação regular no ato da assinatura da ata registro de preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a Ata de Registro de Preços.

**11.4.** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.

**11.5.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.6.** Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo SAAE de Lambari-MG, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.6.1.** Na situação prevista no item 11.6 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.6.2.** Não sendo possível obter entre os licitantes remanescentes, propostas que atenda o edital ou havendo propostas em tais condições o valor mostrar-se inaceitável a licitação será revogada e procedido outro certame, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **XII – PAGAMENTO**

**12.1.** A dotação orçamentária para o exercício de 2020, destinadas ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do SAAE de Lambari, sob a rubrica: **03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30.**

**12.1.1.** As despesas realizadas no exercício de 2021 serão alocadas nas dotações correspondentes às de 2020.

**12.2.** O pagamento será efetuado, por meio de depósito ou transferência bancária para a agência e conta indicadas na Proposta Comercial, após a devida comprovação do fornecimento dos produtos nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº. 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00, mediante consulta das Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa do INSS, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**12.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**12.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A recusa do detentor do registro em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela ADMINISTRAÇÃO:

**13.1.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

**13.1.2.1.** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

**Processo Nº: 040/2020**

**Pregão Presencial Nº: 022/2020**

**Registros de Preços Nº 014/2020**

**13.1.1.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, com possível rescisão contratual.

**13.1.1.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**13.1.3.** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

**13.1.4.** Suspensão temporária do direito de licitar com o SAAE de Lambari;

**13.1.5.** Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**13.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**13.2.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

**13.3.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.** Extensão das Penalidades:

**13.4.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**13.4.1.1.** Retardarem a execução do pregão;

**13.4.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**13.4.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**14.1.1.** Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

**14.1.2.** Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

**14.1.3.** Anexo III – Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002;

**14.1.4.** Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**14.1.6.** Anexo V – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

**14.1.7.** Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**14.1.8.** Anexo VII – Termo de Referência;

**14.1.9.** Anexo VIII – Declaração de MEI, ME ou EPP

**Processo Nº: 040/2020**

**Pregão Presencial Nº: 022/2020**

**Registros de Preços Nº 014/2020**

**14.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**14.3.** A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**14.4.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

**14.5.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**14.6.** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**14.7.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº.8.666/93.

**14.7.1.** Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

**14.7.2.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**14.8.** As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio do SAAE de Lambari-MG.

**14.9.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**14.10.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE de Lambari-MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**14.11.** O SAAE de Lambari-MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**14.12.** Para atender a seus interesses, o SAAE de Lambari-MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14.13.** O aviso deste instrumento será afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede do SAAE de Lambari.

**14.14.** O extrato deste instrumento será publicado em jornal de circulação local, conforme Art. 4º da Lei 10.520/02;

**14.15.** Este Edital e seus Anexos poderão ser enviados via fac-símile ou por e-mail, desde que haja solicitação junto ao Setor de Compras e Licitações do SAAE de Lambari-MG.

**Processo Nº: 040/2020**

**Pregão Presencial Nº: 022/2020**

**Registros de Preços Nº 014/2020**

**14.16.** O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Setor de Compras e Licitações do SAAE de Lambari-MG no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

**14.16.1.** O Edital, e seus Anexos poderão ser adquiridos em cópia reprográfica no Setor de Compras e Licitações do SAAE de Lambari-MG, também através de arquivo magnético mediante entrega de CD ou pen-drive novo ou formatado. Cópias estas que deverão ser conferidas no ato do recebimento, pois não serão acatadas reclamações posteriores sobre possíveis e/ou eventuais omissões.

**14.16.2.** Em caso de cópias reprográficas, o SOLICITANTE será responsável pelas custas de tais cópias, ficando o SAAE isento de qualquer responsabilidade.

**14.16.2.1.** As cópias serão feitas no local indicado pelo SOLICITANTE, desde que estas estejam localizadas no município de Lambari – MG.

**14.16.2.2.** O SOLICITANTE será acompanhado de um funcionário do SAAE durante o período que se fizer necessário para a efetivação das cópias.

**14.16.2.3.** O SAAE não se responsabiliza pela fidelidade das cópias reprográficas.

**14.17.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública através dos e-mails [compras1@saaelambari.mg.gov.br](mailto:compras1@saaelambari.mg.gov.br) e [compras2@saaelambari.mg.gov.br](mailto:compras2@saaelambari.mg.gov.br).

**14.18.** Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma nos documentos apresentados a esta Administração.

**14.19.** Fica eleito o foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lambari-MG, 25 de maio de 2020.

---

**Pablo Luiz Lopes**  
**Pregoeiro**

**Processo Nº: 040/2020**

**Pregão Presencial Nº: 022/2020**

**Registros de Preços Nº 014/2020**

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2020**

Ao  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – MG

A Empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à  
Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de .....,  
CEP....., telefone ....., e-mail ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta  
de preços para ....., de acordo com as exigências do Pregão supra citado.

Item	Cód.	Quant.	Unid.	DESCRÍÇÃO	Marca	Unitário	Total
<b>VALOR TOTAL</b>							

**VALOR TOTAL POR EXTENO:**

**1.** Os preços ofertados têm como referência o mês de ...../2020, para pagamento de acordo com as condições fixadas no Edital de Pregão Presencial nº. 022/2020, mantendo-se os preços fixos e irreajustáveis.

**1.1.** No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamentos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

**1.2.** Estamos cientes de que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada por parte do SAAE, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da proponente.

**1.3.** Garantimos que possuímos as condições necessárias para o fornecimento nas condições mencionadas no edital.

**4.** Prazo de entrega: O prazo máximo para entrega do objeto é de até 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo SAAE.

**5.** Local da entrega: O objeto deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água do SAAE, na Avenida Presidente Antônio Carlos, 796, Sertãozinho, Lambari, MG ou outro que venha ser especificado na respectiva Ordem de Fornecimento.

**6.** Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

**7.** Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

RG:

**8.** Prazo de garantia: 12 (doze) meses (mínimo).

**9.** O pagamento será efetuado, por meio de depósito ou transferência bancária para a agência e conta indicadas na Proposta Comercial, após a devida comprovação do fornecimento dos produtos nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade a teor do art.

**Processo Nº: 040/2020**

**Pregão Presencial Nº: 022/2020**

**Registros de Preços Nº 014/2020**

64 da Lei nº. 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00, mediante consulta das Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa do INSS, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**10.** Declaramos que temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada a Ordem de Fornecimento e todas as demais comunicações oficiais será aquele informado nesta proposta comercial, estando o SAAE de Lambari isento de qualquer responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.

**11. DECLARAMOS** que produtos ofertados por esta empresa serão fornecidos de acordo com as **exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT ou INMETRO**, aplicáveis ao objeto licitado.

**12.** Apresentamos nossos dados bancários, e dados do responsável da empresa:

Dados bancários:

Nome Do Banco ..... N° .....

Nome Da Agência ..... N° .....

Número Da Conta .....

Local e data,

Atenciosamente,

**(NOME E CNPJ DA LICITANTE)**  
**(NOME, RG E CPF do Representante Legal)**

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG  
Telefax.: (35) 3271 1056 – **SAC 0800-0352808**  
**CNPJ 22.040.711/0001-22**

**Processo Nº: 040/2020**

**Pregão Presencial Nº: 022/2020**

**Registros de Preços Nº 014/2020**

### **ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2020**

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... pelo presente instrumento, credencia o(a) Sr.(a) ..... portador (a) do Documento de Identidade nº ..... e CPF ..... para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas, atas de registro de preços e contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Lambari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CPF  
RG

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES).**

**Processo Nº: 040/2020**

**Pregão Presencial Nº: 022/2020**

**Registros de Preços Nº 014/2020**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL N° 10.520 DE 17.07.2002.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2020**

A Empresa ..... , inscrita no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

(Local e Data)

Assinatura e qualificação  
(Representante legal)

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES).**

Processo Nº: 040/2020

Pregão Presencial Nº: 022/2020

Registros de Preços Nº 014/2020

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2020**

**DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ). (Assinalar apenas em caso afirmativo)

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e qualificação  
(representante legal)

Processo Nº: 040/2020

Pregão Presencial Nº: 022/2020

Registros de Preços Nº 014/2020

**ANEXO V – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA  
LICITAR COM O PODER PÚBLICO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2020**

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao SAAE de Lambari -MG, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

**Declaramos mais, que concordamos com todas as condições impostas pelo edital, nos termos do art. 32, 2º, da Lei Federal nº 8.666/93,**

**Local, data**

---

Assinatura e qualificação  
(representante legal)

Processo Nº: 040/2020

Pregão Presencial Nº: 022/2020

Registros de Preços Nº 014/2020

#### **ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari-MG, CEP 37480-000, CNPJ 22.040.711/0001-22, inscrição estadual 378.568.506.00-26, a seguir denominado ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu Diretor, **Samuel Marques Moraes**, portador RG nº MG-15.XXX.618 e CPF nº 079.XXX.896-14; e a empresa ..... CNPJ ..... a seguir denominada DETENTORA, neste ato representada por ....., portador RG nº ..... e CPF ..... resolvem firmar o presente Instrumento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 040/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 022/2020, Registro de Preços nº 014/2020, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº. 2204, de 30/05/2011, Decreto Municipal nº 2228, de 26/07/2011 e Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de ácido fluossilícico, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VII.

**1.2.** Os materiais fornecidos pela DETENTORA deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram os Anexos do Edital de Licitação, sendo o Edital e seus anexos parte integrantes deste acordo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O SAAE enviará a Ordem de Fornecimento e todas as outras comunicações oficiais que por ventura forem necessárias através de e-mail informado na proposta.

**2.1.1.** Ao receber o e-mail, a licitante deverá responder via e-mail acusando o recebimento. A licitante vencedora tem até 1 (uma) hora para acusar o recebimento. Após este prazo, será admitido como recebido. A licitante vencedora poderá acusar o recebimento até 17 horas do mesmo dia, onde a contagem do prazo é paralisada, tendo continuidade às 8 horas do dia útil seguinte.

**2.1.2.** O produto deverá ser entregue de acordo com a especificação proposta, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à confirmação da do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**2.2.** As entregas serão realizadas na Estação de Tratamento de Água da ADMINISTRAÇÃO, na Avenida Presidente Antônio Carlos, 796, Sertãozinho, Lambari, MG, preferencialmente em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 11:00 (onze) e das 13 (treze) as 16 (dezesseis) horas, correndo por conta da Licitante Vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, carga, descarga, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.2.1.** Caso haja a necessidade de entrega em outro local, constará na respectiva Ordem de Fornecimento

**2.2.2.** O objeto será recebido da seguinte forma:

**2.2.2.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e,

**2.2.2.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**2.2.2.3.** O recebimento definitivo se dará em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

**2.2.3.** O quantitativo descrito no item 4.1.1 é, meramente, estimativo, não podendo ser exigido nem considerado como referência para pagamento, a data e o horário para o fornecimento será comunicado pelo Setor Solicitante da ADMINISTRAÇÃO através da Ordem de Fornecimento que será emitida com antecedência mínima de 24 (vinte e

**Processo Nº: 040/2020**

**Pregão Presencial Nº: 022/2020**

**Registros de Preços Nº 014/2020**

quatro) horas, devendo a empresa fornecedora estar devidamente preparada para tal fornecimento previsto nas especificações dos itens.

**2.2.4. A MÃO DE OBRA REFERENTE À DESCARGA DO MATERIAL NO LOCAL INDICADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, NÃO CABENDO AO SAAE DISPONIBILIZAR SEU PESSOAL PARA A REALIZAÇÃO DESTE TIPO DE SERVIÇO.**

**2.3.** O presente Instrumento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela DETENTORA, sem autorização da ADMINISTRAÇÃO por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**2.4.** Para atender a seus interesses, a ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.5.** A tolerância da ADMINISTRAÇÃO com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da DETENTORA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a ADMINISTRAÇÃO exercer seus direitos a qualquer tempo.

**2.6.** Correrá por conta da DETENTORA qualquer indenização ou reparação por danos causados à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

**2.7.** Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**2.8.** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**3.1.** A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Compras, Licitações e Materiais da ADMINISTRAÇÃO, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**3.1.1.** O responsável pelo setor mencionado no item 3.1 atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

**3.1.2.** Após a conferência realizada pelo setor competente, averiguando a qualidade e quantidade do produto entregue, o mesmo atestará o recebimento, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

**3.1.3.** A DETENTORA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor competente.

**3.2.** A ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindir-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** Fica estimado o valor da contratação em R\$ .....

**4.1.1.** Ficam registrados os preços discriminados abaixo:

Item	Unidade	Cód.	Qtd.	Descrição	Marca	Unitário	Total

**Processo Nº: 040/2020**

**Pregão Presencial Nº: 022/2020**

**Registros de Preços Nº 014/2020**

**4.2.** O pagamento será efetuado, por meio de depósito ou transferência bancária para a agência e conta indicadas na Proposta Comercial, após a devida comprovação do fornecimento dos produtos nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº. 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00, mediante consulta das Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa do INSS, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**4.4.** Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

**4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes deste Instrumento correrão pela dotação orçamentária: **03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência deste Instrumento será de até 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** São obrigações das partes:

**7.2.** Da ADMINISTRAÇÃO:

**7.2.1.** Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

**7.2.2.** Assegurar livre acesso ao pessoal da DETENTORA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

**7.2.3.** Notificar a DETENTORA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

**7.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA.

**7.2.5.** Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

**7.2.6.** Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Diretoria do Departamento de Saúde.

**7.3.** Da DETENTORA:

**7.3.1.** Promover a entrega dos produtos nas condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste Instrumento, sob pena de rescisão e consequente ressarcimento por perdas e danos.

**7.3.2.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a ADMINISTRAÇÃO.

**Processo Nº: 040/2020**

**Pregão Presencial Nº: 022/2020**

**Registros de Preços Nº 014/2020**

**7.3.3.** Observar, rigorosamente, o prazo de validade dos produtos fornecidos.

**7.3.4.** Responsabilizar-se por extravios dos produtos antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar a ADMINISTRAÇÃO.

**7.3.5.** Substituir, de imediato, às suas expensas, os produtos que não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, no prazo a ser determinado pela ADMINISTRAÇÃO.

**7.3.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega dos produtos, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.3.7.** Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega dos produtos a ADMINISTRAÇÃO, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.3.8.** Responder pelos danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO.

**7.3.9.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**7.3.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**7.3.11.** Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos.

**7.3.12.** Manter, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Pela inexecução das condições deste Instrumento, a DETENTORA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Lambari-MG e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**8.1.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso do detentor do registro, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**8.1.2.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago através de depósito bancário à ADMINISTRAÇÃO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

**8.1.3.** Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Instrumento como de responsabilidade da DETENTORA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

**Processo Nº: 040/2020**

**Pregão Presencial Nº: 022/2020**

**Registros de Preços Nº 014/2020**

**8.1.4.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**8.1.5.** As multas e penalidades previstas neste Instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a DETENTORA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Municipal 2003/2010 e Lei Federal 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** O extrato do presente Instrumento será publicado na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lambari-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**SAMUEL MARQUES MORAES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**ADMINISTRAÇÃO**

XXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXX  
**DETENTORA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

Nome: .....

Nome: .....

CPF: .....

CPF: .....

Processo Nº: 040/2020

Pregão Presencial Nº: 022/2020

Registros de Preços Nº 014/2020

**ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2020**

**Objeto da Contratação:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de ácido fluossilícico, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VII.

**1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO:**

**1.1.** O SAAE enviará a Ordem de Fornecimento e todas as outras comunicações oficiais que por ventura forem necessárias através de e-mail informado na proposta.

**1.1.1.** Ao receber o e-mail, a licitante deverá responder via e-mail acusando o recebimento. A licitante vencedora tem até 1 (uma) hora para acusar o recebimento. Após este prazo, será admitido como recebido. A licitante vencedora poderá acusar o recebimento até 17 horas do mesmo dia, onde a contagem do prazo é paralisada, tendo continuidade às 8 horas do dia útil seguinte.

**1.1.2.** O produto deverá ser entregue de acordo com a especificação proposta, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à confirmação da do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**1.2.** As entregas serão realizadas na Estação de Tratamento de Água da ADMINISTRAÇÃO, na Avenida Presidente Antônio Carlos, 796, Sertãozinho, Lambari, MG, preferencialmente em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 11:00 (onze) e das 13 (treze) às 16 (dezesseis) horas, correndo por conta da Licitante Vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, carga, descarga, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**1.2.1.** Caso haja a necessidade de entrega em outro local, constará na respectiva Ordem de Fornecimento.

**1.2.2.** O objeto será recebido da seguinte forma:

**1.2.2.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e,

**1.2.2.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**1.2.2.3.** O recebimento definitivo se dará em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

**1.3.** O SAAE de Lambari - MG reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com as especificações.

**1.4.** O quantitativo descrito no item 5 é, meramente, estimativo, não podendo ser exigido nem considerado como referência para pagamento, a data e o horário para o fornecimento será comunicado pelo Setor Solicitante do ADMINISTRAÇÃO através da Ordem de Fornecimento que será emitida com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a empresa fornecedora estar devidamente preparada para tal fornecimento previsto nas especificações dos itens.

**1.5. A MÃO DE OBRA REFERENTE À DESCARGA DO MATERIAL NO LOCAL INDICADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, NÃO CABENDO AO SAAE DISPONIBILIZAR SEU PESSOAL PARA A REALIZAÇÃO DESTE TIPO DE SERVIÇO.**

**1.6.** O produto que apresentar defeito será devolvido devendo o vício ser sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

**1.7.** O fornecimento deverá ser feito à Granel (em tanques de aço inoxidável 316, de alvenaria revestidos com material compatível com o produto, tais como PVX, PRFV, PP, PE, epóxi, borracha antiácida, ebonite, resina, poliéster ou outros materiais resistentes a corrosão); sendo que o tanque do veículo transportador deverá portar

**Processo Nº: 040/2020**

**Pregão Presencial Nº: 022/2020**

**Registros de Preços Nº 014/2020**

Iacre de segurança, numerado e esta numeração deverá constar no corpo da nota fiscal respectiva, o qual será aberto no momento da amostragem, sendo que tal procedimento deverá ser feito na presença do responsável do ETA.

**1.8.** O transporte deverá ser feito em veículos apropriados devidamente limpos e que não contenham resíduos ou quaisquer substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar ao produto, alterações nas suas características químicas ou físicas, adequadamente equipados e exclusivos para esse fim e que atendam as normas de segurança no manuseio e transporte.

**1.9.** O fornecedor deve obrigatoriamente realizar o transporte do produto, até locais de entrega, por sua conta e risco, efetuando de forma própria ou subcontratada, mas não se eximindo e responsabilizando-se integralmente por todas as etapas.

**1.10.** A empresa fornecedora é exclusivamente responsável por danos decorrentes do transporte; inclusive danos causados ao meio ambiente. O cumprimento das normas, leis/portarias e regulamentos de transporte são única e exclusivamente responsabilidade da empresa fornecedora.

- a) Decreto Lei Nº 96.044 de 18/05/88 regulamentado pela Resolução nº 420 de 12/12/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres ou outro que o substitua.
- b) Portaria do Ministério dos Transportes Nº 204 de 20/05/97 ou outra que a substitua.
- c) Portaria MINTER Nº 100 de 14/07/97 ou outra que a substitua.
- d) Portaria Nº 85/96 – IBAMA de 17/10/96 ou outra que a substitua.

**1.11.** A descarga deverá ser efetuada diretamente em reservatórios, nos locais indicados pelo SAAE, sendo que, encargos sociais, trabalhista, estadias de funcionários, de veículos advindos destas atividades correrão por conta e risco do transportador, devendo ser observadas pelos descarregadores as normas de manuseio e segurança, com todos os EPI'S necessários tais como:

PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA: NÃO APLICÁVEL.

PROTEÇÃO DAS MÃOS: LUVA EM PVC, LÁTEX OU LONA EMBORRACHADA.

PROTEÇÃO DOS OLHOS: ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA PRODUTOS QUÍMICOS.

PROTEÇÃO DA PELE E DO CORPO: UTILIZAÇÃO DE VESTIMENTAS- CALÇA COMPRIDA, CAMISA OU CAMISA DE MANGAS CURTAS OU COMPRIDAS E CALÇADOS FECHADOS.

RECOMENDAVÉL: AVENTAL DE PVC.

\* ABNT NBR 9735: 2005

**1.12.** O veículo transportador deverá ser equipado especificamente com conjunto moto bomba ou sistema pneumático compatíveis com o produto, e mangote de no mínimo 20 (vinte) metros para descarga com toda segurança e preservação da qualidade do produto

**1.13.** A descarga dos produtos será acompanhada por funcionários do SAAE.

**1.14.** O ácido fluossilícico deverá ser entregue em reservatório do tipo container de capacidade 1000 (mil) litros, com as seguintes especificações:

- Certificado pelo Inmetro
- Em polietileno com porta-paleta em aço
- Aprovado para envase de produtos com a densidade máxima de 1.9
- Adequado para armazenagem e transporte
- Pode ser empilhado em até 4 – altura
- Revestimento de grade de aço tubular reforçado
- Cantoneiras adicionais para proteger o recipiente interno
- Com saída inferior diâmetro 2"
- Tampa rosqueada 6" (DN150) Com adaptador para tubo ou registro com rosca 2"
- Medidas aproximadas (mm): 1160 (A) x 1000 (L) x 1200 (C)

**1.14.1.** O reservatório mencionado no item anterior deverá ser fornecido em comodato pela licitante vencedora.

Processo Nº: 040/2020

Pregão Presencial Nº: 022/2020

Registros de Preços Nº 014/2020

**1.15. Documentos que deverão ser apresentados em toda entrega:**

**1.15.1. Laudo de atendimento aos requisitos de saúde, estabelecidos na Norma Técnica da ABNT NBR 15784, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, para atender ao Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 5 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, Art. 13, Inciso III, alíneas b e c;**

**1.15.1.1.** Os laudos deverão ser emitidos por **laboratório acreditado pelo INMETRO**, conforme NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração, devendo constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica. Deverá constar no laudo o número da acreditação do laboratório.

**1.15.1.2.** O Laboratório necessitará ser comprovadamente monitorado pela CGCRE/Inmetro, para tanto, deverá ser anexado cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL e da Relação detalhada dos estudos conduzidos em BPL.

**1.15.2.** Certificado de análise do produto com a identificação do produto (nome, lote e data de fabricação e de validade), os resultados analíticos, a metodologia empregada por parâmetro e os limites estabelecidos no edital;

**1.15.3.** Certificado de qualidade do fabricante que ateste as características físico-químicas do produto, nos termos do edital do departamento;

**1.15.4.** Certificado de qualidade ou laudo do fabricante que ateste as características físico-químicas da matéria prima;

**1.15.5.** Ficha de especificação técnica do produto.

**2. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:**

**2.1.** Os produtos fornecidos serão fiscalizados durante a execução e na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Lambari em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO DA ATA:**

**3.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:**

**4.1.** O pagamento será efetuado, por meio de depósito ou transferência bancária para a agência e conta indicadas na Proposta Comercial, após a devida comprovação do fornecimento dos produtos nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº. 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00, mediante consulta das Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa do INSS, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**5. PLANILHAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS:**

Item	Unidade	Cód.	Qtd.	Descrição	Unitário	Total
01	Kg	1857	2.000	Ácido fluossilícico com as seguintes especificações técnicas: Concentração: 20%; Teor de flúor: 15,4%; Densidade: 1,205 +/- 0,01; Aspecto: líquido incolor	R\$ 2,1323	R\$ 25.587,60

Processo Nº: 040/2020

Pregão Presencial Nº: 022/2020

Registros de Preços Nº 014/2020

				Para fluoretação de água para consumo humano. <b>Validade do produto: 12 (doze) meses.</b>		
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 25.587,60</b>		

## 6. VALOR MÁXIMO

**6.1.** Todos os valores estimados no item 5 (PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS) deste anexo serão considerados os **MÁXIMOS ACEITÁVEIS** por esta Administração, sendo que será desclassificada qualquer proposta inicial (proposta contida no envelope nº 1), com valor superior ao estimado.

**6.2. RESSALTAMOS** que os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, **COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAS**, tanto para preço unitário quanto global, conforme item 6.5 do edital, sendo que será desclassificada qualquer proposta que vier em desacordo com o exigido.

Lambari, 25 de maio de 2020.

---

**Pablo Luiz Lopes**  
**Pregoeiro**

Processo Nº: 040/2020

Pregão Presencial Nº: 022/2020

Registros de Preços Nº 014/2020

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU MEI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2020**

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local e data)

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e qualificação do representante legal)

**OBS: Deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes**